



Edital 02 / 2026 BOLSAS – PROPAD

Art 1º. O presente edital regulará o processo de concessão de bolsas de estudo de pós-graduação modalidade DS CAPES/CNPq para os alunos ingressantes em 2026 que estejam regularmente matriculados no programa, nos níveis de Mestrado e Doutorado, com base na NI 09/2022 – PROPAD/UFPE, observadas as diretrizes para a concessão de bolsas fixadas pela CAPES/CNPq e pela UFPE.

§ Único – A oferta de bolsas para este edital dependerá do quantitativo que será disponibilizado ao programa pelas agências de fomento CAPES e CNPq para o nível de Mestrado e para o nível de Doutorado, respeitando o resultado final do ranking definido no Art. 4º

Art 2º. O Programa, obedecendo aos preceitos da Resolução CEPE/UFPE nº 17/2021, reservará bolsas para os alunos que ingressarem por meio de políticas de ações afirmativas – pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, do total das bolsas recebidas das agências de fomento CAPES e CNPq.

Art. 3º - Poderão concorrer às bolsas previstas neste edital, os alunos ingressantes no PROPAD no 1º semestre de 2026, independentemente de sua situação quanto ao exercício de atividade remunerada, nos termos dos regimentos da UFPE e das agências de fomento.

§ 1 - Os alunos inscritos que declararem o não exercício de atividade remunerada deverão apresentar um dos elementos comprobatórios listados abaixo:

- a) Declaração de renda com assinatura eletrônica, preferencialmente obtida na plataforma GOV;
- b) Declaração escrita com firma reconhecida em cartório;
- c) Cópia dos extratos da Carteira de trabalho (CTPS) digital com registros cabíveis.

§ 2 - Os alunos inscritos que estejam com atividade remunerada no ato da inscrição, mas que desejem ser equiparados àqueles que ostentam as condições definidas no § 1, para efeito de ranqueamento, deverão apresentar documento comprobatório, preferentemente cancelado pelo órgão pagador, que ateste formalmente, a intenção de se desligar do trabalho atualmente exercido, ao ser contemplado com a bolsa; devendo comprovar a rescisão do vínculo em um prazo de até 30 (trinta) dias, contados da implementação da bolsa, fixando-se que em



caso de não observância desta última condição, haverá o cancelamento sumário da concessão da bolsa.

δ 3 – Os alunos inscritos que tenham no ato da inscrição atividade remunerada e pretendam nela persistir, deverão apresentar carta de anuência do órgão pagador, na qual conste a concordância e a liberação para frequentar as atividades do Programa durante todo o prazo previsto para os cursos a que os estudantes estiverem vinculados.

δ 4 - A inscrição em qualquer das possibilidades geradas deve ser feita por meio de formulário, disponibilizada no *site* do PROPAD, sendo mandatória a juntada de documentos comprobatórios renomeados, informando o tipo do documento acrescido do primeiro e último nome do discente.

Art 4º. Conforme Art.6º, § 2º da NI 09/2022 – PROPAD haverá a elaboração de dois *rankings*.

δ 1 - O *ranking* prioritário que será composto pelos alunos inscritos nas condições dos incisos 1 e 2 Art. 3º.

δ 2 - O *ranking* secundário que será composto pelos alunos inscritos que trabalham e que somente será considerado visando contemplação, em havendo ainda bolsas disponíveis, após o completo atendimento do *ranking* prioritário.

Art 5º - Considerando a autonomia delegada pelo colegiado do PROPAD à sua Comissão de concessão de bolsas, esta última delibera que ao término de todo o processo de concessão de bolsas do programa, isto é, após a finalização do procedimento de concessão para os entrantes, em havendo bolsas remanescentes e/ou o surgimento de novas bolsas para o programa, prevalecerá para a nova alocação, a utilização dos *rankings* obtidos no edital 01/2026 e posteriormente, em persistindo a ocorrência de sobras, a aplicação dos *rankings* deste edital.

Art 6º. Os alunos que se inscreverem no processo para seleção de bolsas concordam, expressamente, com os critérios e regras estabelecidas no presente edital.



Anexo I – CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do edital	02/03/2026
Inscrições (via formulário no site do Programa)	03/03 a 05/03/2026
Avaliação pela Comissão de Bolsas	06 a 13/03/2026
Consolidação dos <i>Rankings</i> pela Comissão de Bolsas	16/03/2026
Divulgação dos Resultados Parciais	17/03/2026
Prazo Recursal	18 e 19/03/2026
Divulgação do Resultado Final	20/03/2026



Anexo II – Definições, Procedimento e Critérios

Definições

- I - Os critérios utilizados foram os estabelecidos na NI nº09/2022 (atualizada).
- II - Para a avaliação de 2026, os pesos adotados para cada critério foram determinados pela Comissão de Bolsa.

Procedimento

- I – Os documentos de cada inscrito serão avaliados.
- II – No exame da documentação serão checados e validados todos os elementos de admissibilidade ao concurso.
- III – Os inscritos admitidos serão separados de modo apropriado para a formação dos dois *rankings* previstos (caso ocorram).
- IV – Aos dois conjuntos serão aplicados os critérios de modo a gerar uma lista com pontuação obtida (escore) para cada inscrito.
- V – As listas serão ordenadas em forma decrescente de pontuação obtida gerando o que o edital denominou de *rankings*.
- VI – Pontuação idêntica caso haja serão hierarquizadas em função dos critérios desempenho, renda, idade.

Critérios adotados na avaliação e respectivos pesos

RENDA FAMILIAR	4,0
DISTÂNCIA DA RESIDÊNCIA EM RELAÇÃO À SEDE DO PROGRAMA	2,5
PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS EM PERIÓDICOS E/OU EM ANAIS DE EVENTOS CIENTÍFICOS	1,0
NOTA DO HISTÓRICO ESCOLAR (NOS PADRÕES USADOS NA SELEÇÃO)	1,5
NOTA DO PROJETO NA FASE DE SELEÇÃO	1,0



Detalhamento dos Critérios

Critério RENDA FAMILIAR

A escala de avaliação leva em consideração a faixa de renda com relação a quantidade de salários-mínimos.

Faixa de renda	Pontuação
Até 1 SM	10 pontos
acima de 1 até 2 SM	8,0 pontos
acima de 2 até 3 SM	6,0 pontos
acima de 3 até 4 SM	3,0 pontos
acima de 4 até 5 SM	1,0 ponto
acima de 5 SM	0 ponto

Documentos comprobatórios de RENDA FAMILIAR: contracheque(s), declaração de imposto de renda (2025), comprovação de recebimento de benefício do Governo (acompanhado do NIS) ou comprovação de aposentadoria. O discente que declarar não possuir renda e não apresentar meios de comprovação, deve apresentar uma declaração preenchida de próprio punho com seus dados pessoais, assinada (através de GOV.BR e/ou com reconhecimento de firma em cartório) e digitalizada, informando a veracidade e assumindo a responsabilidade pelo fornecimento das informações prestadas (não dispomos de modelo).

Critério DISTÂNCIA DA RESIDÊNCIA EM RELAÇÃO À SEDE DO PROGRAMA

A escala leva em consideração a distância em relação à cidade do Recife - local da sede do programa.

Distância	Pontuação
Até 130km de Recife	0 pontos
Acima 130 e a até 300 Km de distância de Recife	1,5 ponto
Acima de 300 Km de distância de Recife, mas dentro da Região Nordeste	3,0 pontos
Mora no Brasil, mas fora da Região Nordeste	4,5 pontos
Mora fora do Brasil	5,0 pontos



Documentos comprobatórios de RESIDÊNCIA: contas de fornecimento de água, luz, telefone ou de pagamentos de cartão, devido à sua periodicidade. Ou, ainda, declaração emitida pela associação de moradores, com assinatura e carimbo do responsável. Não serão aceitos boletos bancários de compras realizadas na Internet. O comprovante deve estar preferencialmente no nome do discente, com data de até três meses anteriores ao período de avaliação dos documentos pela comissão.

Critério NOTA DO HISTÓRICO ESCOLAR

NOTA	PONTUAÇÃO
$9 < \text{NOTA} \leq 10$	5 PONTOS
$8 < \text{NOTA} \leq 9$	3,5 PONTOS
$7 < \text{NOTA} \leq 8$	1,5 PONTOS
$6 < \text{NOTA} \leq 7$	0,5 PONTO
$\text{NOTA} < 6$	0 PONTO

Critério NOTA DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

NOTA	PONTUAÇÃO
$9 < \text{NOTA} \leq 10$	5 PONTOS
$8 < \text{NOTA} \leq 9$	3 PONTOS
$7 \leq \text{NOTA} \leq 8$	1,5 PONTO
$\text{NOTA} < 7$	0,5 PONTO



Critério: PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS EM PERIÓDICOS E/OU EM ANAIS DE EVENTOS CIENTÍFICOS

Qualificação (Periódico)	Pontuação
A1	10 pontos
A2	9 pontos
A3	8 pontos
A4	7 pontos
B1	5 pontos
B2	4 pontos
B3	2 pontos
B4	1 ponto
Eventos Científicos* - Quantidade	Pontuação
Cada trabalho	0,5
Máximo de 5 trabalhos	-

* Internacionais ou Nacionais de relevância reconhecida pela CB.

Documentos comprobatórios: Para **comprovação do critério PUBLICAÇÃO** serão recebidas apenas as folhas de rosto desses trabalhos (não é necessário o envio do trabalho completo). Enviar os arquivos em um único PDF. Separar apenas os periódicos das publicações em anais de eventos científicos.

Recife, 02 de março de 2026
Comissão de Bolsas/ PROPAD/UFPE



Emitido em 02/03/2026

EDITAL Nº 2/2026 - PPGA (11.34.23)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/03/2026 15:25)

HENRIQUE CESAR MUZZIO DE PAIVA BARROSO

COORDENADOR

PPGA (11.34.23)

Matrícula: ###635#6

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2026, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/03/2026** e o código de verificação: **6d9ad2382a**